

STF suspende gratificação de servidor do

O Supremo Tribunal Federal (STF) suspendeu o aumento de 367% concedido pelo Senado e pelo Tribunal de Contas da União (TCU), como "gratificação de atividades legislativas", a altos funcionários das duas instituições. Por unanimidade, o STF seguiu os votos dos relatores, ministros Francisco Rezek e Moreira Alves, acolhendo liminar requerida pelo procurador-geral da República, Aristides Junqueira, nas ações de inconstitucionalidade que propôs contra o ato da Comissão Diretora do Senado, de dezembro do ano passado, adotado, logo em seguida, pelo TCU.

O Senado revogou ontem à noite mesmo o artigo 50 do Plano de Carreira dos Servidores, que elevou a gratificação concedida em dezembro de 1992 para 367%.

Os ministros do STF concordaram com a opinião do procurador-geral de que a liminar era necessária, porque os aumentos — também reivindicados pelos funcionários da Câmara — estão causando "grave lesão à economia pública, de forma continuada, e de mais que incerta reparação". Nas duas ações, Junqueira alegou que a elevação do percentual de gratificação, além de contrariar a Lei nº 8.448/92 — que limita as vantagens recebidas pelo

servidor público ao equivalente a duas vezes o valor do maior vencimento básico —, afronta também o princípio constitucional da isonomia.

Os funcionários beneficiados pelo aumento no Senado e no TCU vão deixar de recebê-lo, pelo menos, até o julgamento do mérito da questão. As presidências dos dois órgãos têm agora um prazo de 30 dias para prestar informações ao STF. Recebidas as informações, o Tribunal é obrigado a ouvir o procurador-geral da República, depois os ministros-relatores farão seus relatórios para futuro julgamento.

Quinta-feira, 13/5/93 • 9

Senado